

## **DIREITO DE RESPOSTA – NAIPI AQUI AGORA**

No dia 01 de dezembro de 2006, sexta-feira passada, durante a exibição do programa “Naipi Aqui e Agora”, do qual sou apresentador, desferi várias acusações aos servidores fiscais da Secretaria da Receita Federal lotados e em exercício na Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu, em especial, trabalhando na Aduana da Ponte Internacional da Amizade (PIA) que, conforme será demonstrado, não refletem a realidade e não encontram respaldo na legislação pátria.

Em atendimento ao exercício de direito de resposta, estarei lendo nesse momento vários argumentos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu, que demonstram a verdade dos fatos.

Quanto às acusações de que os servidores fiscais da Receita Federal agiriam na Ponte Internacional da Amizade com suposta ilegalidade, abuso de poder, desrespeito e humilhação com relação aos contribuintes fiscalizados, a Receita Federal esclarece que a competência de atuação dos seus servidores na Aduana da Ponte Internacional da Amizade é conferida pela lei, sendo que os mesmos agem estritamente de acordo com a autorização fornecida pelo legislador; ou seja, dentro da legalidade; no que tange às demais acusações, destaca-se que foram totalmente descabidas, haja vista não estarem lastreadas em provas.

Foram levantadas pelo apresentador Robson Silva dúvidas quanto à suposta legalidade e competência da atuação dos servidores da Receita Federal na Zona Primária, local onde fica a Aduana brasileira na Ponte Internacional da Amizade. A Receita Federal esclarece que tanto a competência como a legalidade da atuação dos servidores fiscais da Receita Federal na Zona Primária está de acordo com o Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 (Regulamento Aduaneiro), editado pelo Presidente da República.

Este Decreto, dentre outras, regulamenta a administração das atividades aduaneiras e a fiscalização e o controle do comércio exterior. Salienta-se que, de acordo com a legislação, a Zona Primária é constituída pelas áreas demarcadas pela autoridade aduaneira local, e que a autoridade aduaneira poderá exigir que

aquele local seja devidamente protegido, podendo inclusive impedir o acesso indiscriminado de veículos, pessoas ou animais. Cabe ressaltar que a lei garante à autoridade fiscal, dentro das áreas de vigilância aduaneira, no exercício de suas atribuições, diversas prerrogativas, tais como: precedência de atuação em relação às demais autoridades administrativas, livre acesso a estabelecimentos e suas dependências comerciais, retenção e apreensão de documentos e mercadorias, lacração de volumes e até de estabelecimentos, restrição do fluxo de pessoas, veículos e mercadorias. Cabe destacar que a desobediência à ordem de servidor público, o desacato e o embaraço à fiscalização constituem crimes previstos no Código Penal, sujeitando à pena de detenção e multa.

O apresentador acusou, de forma totalmente inverídica, a Receita Federal de supostamente admitir seus servidores fiscais por “apadrinhamento”, por questões de “QI”, explicando naquela oportunidade o significado deste jargão popular: “Quem Indica”.

A Receita Federal esclarece à população que todos os seus servidores fiscais, sem exceção, somente passam a integrar seus quadros depois de devidamente aprovados em um dos mais difíceis concursos públicos do País, agindo de acordo com o que determina a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso II. Esta acusação infundada e sem lastro, na realidade, somente foi feita na tentativa de denegrir a imagem da Receita Federal e de seus servidores.

Como se não bastasse, o referido apresentador fez gravíssimas acusações pessoais a um servidor da Receita Federal, citando inclusive o seu nome, utilizando-se de palavras de baixo calão, chamando-o, inclusive de “tarado”, “desequilibrado” e “despreparado”. O referido servidor foi acusado de, supostamente, ter molestado uma mulher no ato da fiscalização; contudo, novamente, não existem provas do alegado, e, por outro lado, existem várias testemunhas que estavam no local que atestam cabalmente que o servidor não revistou a fiscalizada e que em nenhum momento a tocou, como foi afirmado na matéria veiculada.

O apresentador fez um julgamento sumário do fato sem esteio em provas, em razão de uma denúncia totalmente infundada, sem qualquer comprovação. Ademais, todos os servidores da Receita Federal são sempre orientados a jamais fazer revista corporal em pessoas do sexo oposto em respeito à legislação.

O apresentador também demonstrou total desconhecimento da legislação ao defender que as pessoas, durante os trabalhos de fiscalização, são submetidas a arbitrariedades, humilhações e inclusive à violências física e verbal pelos servidores da Receita Federal. Esclarece-se que a competência de atuação dos servidores da carreira de auditoria fiscal é determinada através do artigo 237 da Constituição Federal.

Quanto às acusações de humilhação e desrespeito, a Receita Federal sempre orienta seus servidores a tratar todas as pessoas com urbanidade. Todas as pessoas que transitam pela área da Aduana devem e são tratadas com educação e nunca houve caso de agressão física, como foi informado no programa. A Receita Federal esclarece que todos os que transitam pela Aduana precisam se submeter à fiscalização da Receita Federal, do Ministério da Agricultura, da Anvisa, do Ibama, da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal e que os servidores atuam dentro do que a lei determina, com autoridade, porém sem, em nenhum momento, fazer com que as pessoas se sintam humilhadas. Qualquer comportamento inadequado por parte de algum servidor será devidamente averiguado, para que sejam tomadas as medidas corretivas cabíveis.

A Receita Federal tem como missão constitucional exercer o controle aduaneiro e combater o contrabando e o descaminho na fronteira. É uma árdua missão, mas que está sendo cumprida. Críticas ao nosso trabalho sempre existirão e servirão como uma motivação a mais para continuarmos evoluindo e tornarmos Foz do Iguaçu uma cidade novamente turística, reconhecida pelas suas inquestionáveis belezas naturais, sem a imagem negativa que os ilícitos fronteiriços agregaram a ela.

## **Receita Federal de Foz do Iguaçu**

Fonte: <http://www.h2foz.com.br/>